

Altera o Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os §§ 4º e 5º do Anexo Único, art. 4º do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 5.026;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.026 e neste Regulamento.

§ 5º Caso a entidade apresente a documentação discriminada no art. 2º deste decreto de forma incompleta, a Comissão competente poderá colocar o pedido em diligência para a complementação dos documentos exigidos, sob pena de indeferimento do pedido."

Art. 2º Poderão participar dos processos seletivos para Parcerias com Organizações Sociais as entidades qualificadas até a data-limite para manifestação expressa de seu interesse em firmar o contrato de gestão definida no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009; 445º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO 30.07.2009